



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 706 ANO 5 | 05 DE JANEIRO DE 2023



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Presidente

CLÉBER SIPOLI DA SILVA

Vice-Presidente

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR

Diretor de Atenção à Saúde

RONAN PEREIRA LIMA

Diretor de Administração e Logística

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA.....	3
GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS	5

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Circular n.º 794/2022 - CACI/GAB

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2022

PARA: Administração Indireta do Governo do Distrito Federal

ASSUNTO: Alinhamento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto nº 42.038/2021.

Prezados Senhores,

Com os meus cumprimentos, em atenção ao disposto no [Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021](#), que trata sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, considerando que a Subsecretaria de Atos Oficiais do Distrito Federal é órgão de execução das demandas advindas de diversos órgãos públicos, qual seja, publicar os atos oficiais, conforme previsto no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 39.610/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, e artigos 50 a 54 do [Decreto nº 42.038, de 27 de abril de 2021](#), que aprova o Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal, encaminho as orientações acerca da legislação retro mencionadas a serem observadas por todos os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

Para mais informações acessem o Portal <http://www.lgpd.df.gov.br/>, onde consta a legislação federal e distrital, amplo material de orientação e canal para comunicação com o Encarregado Governamental da LGPD no Governo do Distrito Federal.

Por fim, destaco que esclarecimentos quanto a cadastro de documentos e processos com dados pessoais poderão ser obtidos junto à Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF (contatos: <https://portalsei.df.gov.br/category/seigdf/atendimento/>) de cada órgão ou com a Unidade Central de Gestão do SEI-GDF.

Atenciosamente,

LAÍS BARUFI

Chefe de Gabinete [¹]

[¹] [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), que delega competências ao Chefe de Gabinete, Secretário Executivo Institucional da Casa Civil, Subsecretário de Administração Geral e Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **LAÍS BARUFI DE NOVAES - Matr.1699931-2, Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal**, em 27/12/2022, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102529671)
verificador= **102529671** código CRC= **6C702F88**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar, Sala P59 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3425-4738

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

Circular n.º 1/2023 – IGESDF/DALOG/SUCAD/GGPES

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2023

Às Unidades do IGESDF,

Diretores, Gestores e Colaboradores,

Assunto: Declaração de Experiência Profissional.

Considerando as competências regimentais da Gerência Geral de Pessoas para avaliar e executar os programas, ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, além de implementar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do colaborador, a eficiência do serviço e, de orientar, apoiar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas realizadas pelas unidades do IGESDF e instruir a abertura de processos pertinentes à área de gestão de pessoas, garantindo assessoramento a todos os setores na sua área de atuação.

Gerência Geral de Pessoas informa e orienta a todos que solicitações de Declaração de Experiência Profissional, com registro de atividades desempenhadas e comprovação de eventual progressão de carreira sejam realizadas tão somente ao Núcleo de Gestão de Carreira por meio de Processo SEI, cuja especialidade, dentre outras atividades, é o de promover a manutenção da classificação de cargos e funções de acordo com a legislação, para as melhores práticas de mercado e gestão do capital humano.

Documentos expedidos por gestores ou demais colaboradores que estabeleçam qualquer meio ou forma de comprovação de experiência profissional, sem o credenciamento legítimo do Núcleo de Gestão de Carreira, da Gerência de Desenvolvimento Humano e da Gerência Geral de Pessoas, não serão aceitos ou ratificados para quaisquer fins de direito. Outrossim, a depender da análise técnica, a Controladoria Interna do IGESDF poderá ser provocada para eventual apuração de responsabilidade, observando os regramentos especializados do Código de Ética e Conduta e, Regulamento de Procedimento Disciplinar – Resolução CA/IGESDF nº 03/2022.

Ante o exposto, a Gerência Geral de Pessoas recomenda ampla e irrestrita divulgação para conhecimento de todas as unidades e dos colaboradores do IGESDF.

Atenciosamente,

Elaine Silvestre

Gerente Geral Corporativo

Diretoria de Administração e Logística